



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 1.887/16, de 26 de abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL
PLENO
DE 26 DE ABRIL DE 2017

26 ABR. 2017

“Dispõe sobre a vedação de relocação de área de reserva legal entre municípios diversos.”

Arquiva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 38 da Lei Orgânica do Município **SANCIONOU** tacitamente, e o mesmo **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a relocação de área de reserva legal compreendida no município de Silvânia, com outras áreas localizadas em municípios diversos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Silvânia, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Paulo César Peixoto

PAULO CÉSAR PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Silvânia

Biênio 2017/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 038/16

Autoria: Cleto Gonçalves

